PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 2851 DE 05 de setembro de 2022.

"Proíbe a comercialização de bebidas em embalagens de vidro e sons automotivos durante as Festividades do XXVIII EPROSOL 2022 e dá outras providências."

O Município de Soledade de Minas – Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial:

CONSIDERANDO, a necessidade de prevenir e resguardar a segurança pública;

CONSIDERANDO, o prejuízo que representa a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em embalagens de vidro;

CONSIDERANDO, sobretudo, que é dever da Administração Municipal assegurar à população e visitantes a participação pacífica nos festejos populares da Tradicional **EPROSOL 2022**, que ocorrerá nos dias 21 a 25/09/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica proibida a comercialização por barraqueiros não participantes do processo licitatório e vendedores ambulantes de bebidas e comidas em geral, principalmente as engarrafadas em embalagens de vidro, notadamente, cervejas, sucos, refrigerantes e outros a 200 metros da Quadra Agenor Matias de Lemos, bem como o uso de sons automotivos que não façam parte do cortejo, durante as Festividades da EPROSOL, que ocorrerá no período de 21 a 25/09/2022.

Art. 2º - Fica proibida a comercialização de qualquer tipo de bebida alcóolica, independente do recipiente, aos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º – Fica proibida a entrada de pessoas no recinto da Festa portando bebidas em recipientes de vidros, collers e isopores.

Art. 4º - O desrespeito ao acima determinado acarretará a adoção de medidas legais que vão desde o pagamento de multa de 01 (um) UFM – Unidade Fiscal Municipal, apreensão de bebidas e/ou de veículos sonorizados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Soledade de Minas, 05 de setembro de 2022.

Lúcio Antônio Alves
Prefeito Municipal de Soledade de Minas

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.